



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Dr. Jaziel - PR/CE**

Apresentação: 14/04/2023 15:51:58.990 - Mesa

PL n.1905/2023

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**  
**(Do Sr. DR. JAZIEL)**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com o objetivo de ampliar o leque de beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e incluir o Conselho Federal dos Técnicos (CFT) como agente apto a realizar levantamentos planialtimétricos e georreferenciamentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica acrescido o § 8º ao Art.13, alterado o inciso I do art. 35 e alterado o § 5º e acrescido o § 6º. art. 36 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

§ 8º. A Reurb de Interesse Específico ( Reurb – E) poderá ser aplicada em único imóvel isoladamente, desde que atendidas as condições previstas no § 2º. do art. 9º. e demais garantias asseguratórias da legitimidade do interessado, podendo ser privilegiadas as instituições religiosas, as instituições de assistência social e as sem fins lucrativos.

Art. 35. (...)

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de



LexEdit



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Dr. Jaziel - PR/CE

Apresentação: 14/04/2023 15:51:58.990 - Mesa

PL n.1905/2023

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

Art. 36.(...)

§ 5º. O Conselho Federal dos Técnicos (CFT) e os Conselhos Regionais dos Técnicos (CRTs) são agentes aptos a realizar levantamentos planialtimétricos e georreferenciamentos para fins de regularização fundiária urbana, desde que atendidos os requisitos de qualificação e habilitação profissional e as normas técnicas aplicáveis.

§ 6º. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) no Conselho Federal dos Técnicos ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, aos de março de 2023

## **JUSTIFICAÇÃO**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Dr. Jaziel - PR/CE

Apresentação: 14/04/2023 15:51:58.990 - Mesa

PL n.1905/2023

O presente Projeto de Lei busca aprimorar a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que instituiu o Regime Jurídico Urbanístico da Regularização Fundiária (REURB), a fim de ampliar o leque de beneficiários da Reurb e incluir o Conselho Federal dos Técnicos (CFT) como agente apto a realizar levantamentos planialtimétricos e georreferenciamentos.

A Reurb foi criada com o objetivo de facilitar a regularização de imóveis urbanos informais e garantir o direito social à moradia adequada. Com a implementação do REURB, espera-se que milhares de famílias possam obter a titulação de suas propriedades, o que trará segurança jurídica e acesso a serviços públicos e financiamentos para melhoria das condições de moradia.

A implementação do REURB ainda é um desafio em muitos municípios brasileiros, especialmente em relação à destinação de recursos, delimitação do seu alcance e à capacitação técnica das equipes envolvidas.

Embora haja entendimento de que a Reurb-E possa ser implementada por imóvel isolado, muitos municípios tem se privado de efetuar essa modalidade por entender ser necessária a realização da Reurb somente em um núcleo Urbano completo, dificultando a sua implementação e o estímulo a iniciativas particulares.

Some-se ainda que pós a publicação da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, criando o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRTs), faz-se necessário que as instituições incluam em seus editais e concursos públicos a exigência de apresentação do Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe, bem como, do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, sempre que a vaga para cargos em concursos ou que os serviços objeto da licitação sejam compatíveis com a atividade técnica industrial, envolvendo as formações nas diversas disciplinas de engenharias oferecidas em escolas técnicas profissionalizantes.

Vale ressaltar que a Lei 13.639/2018 está em vigor e completará 05 anos ainda nesse mês, mas muitas instituições ainda criam

LexEdit  
\* c d 2 3 2 3 9 1 8 9 8 9 0 0 \*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Dr. Jaziel - PR/CE

Apresentação: 14/04/2023 15:51:58.990 - Mesa

PL n.1905/2023

obstáculos para incluírem tais exigências nos editais, em que muitas tão somente incluem em relação ao CREA a exigência do Acervo de Responsabilidade Técnica - ART devendo também a exigência em relação ao Conselho Federal dos Técnicos –CFT com o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, evitando assim, transtornos e descumprimento da Lei nos órgãos públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como em cartórios, programas diversos governamentais semelhante ao REURB, dentre outros.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado DR. JAZIEL

LexEdit  
  
\* c d 2 3 2 3 9 1 8 9 8 9 0 0 \*



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 705 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. [Jaziel]  
Tels (61) 3215-5705/3705 | dep.dr.jaziel@camara.leg.br  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232391898900>